



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2019

SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, na elaboração da prestação de Contas para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contabilidade aplicada à Administração Pública registra a previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecidas no Orçamento Público aprovado para o exercício; escrituração a execução orçamentária da receita e da despesa; faz a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas; controla as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e as obrigações; revela as variações patrimoniais e mostra o valor do patrimônio.

Nesse quesito é premente a necessidade de serviços profissionais especializados no âmbito dessa Casa de Leis, na área de contabilidade pública municipal, no que tange ao:

- Registro e escrituração das operações de gestão desta Casa de Leis;
- Elaboração dos balancetes mensais, balanços e demonstrações contábeis, em conformidade com as Leis Complementares no. 4.320/64 e 101/2000, bem como a cumprir a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VINGENCIA
01	Contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil, na elaboração da prestação de Contas para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí	Mês	12

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços terão vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98;



6- DATA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços;

6.2 Os serviços a depender da natureza, poderão ser executados tanto nas dependências do CONTRATANTE quanto do (a) CONTRATADO (A), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o envio das demandas em tempo hábil, nos casos previstos na alínea “a” da terceira cláusula.

7 – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

7.1 Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;

7.2 Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da gestora e dos técnicos envolvidos nas atividades;

7.3 Como serviços profissionais de assessoria e consultoria contábil permanecer à disposição do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, podendo ser localizado (a) em seu escritório de contabilidade ou através de telefone celular.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações e documentos, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo aprazado pela (o) CONTRATADA (o);

8.2 Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

9 - DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

9.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;



9.3 A propostas devera ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br, desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 07 (sete) dias úteis do recebimento do ofício;

9.4 É condição para análise da proposta o envio da documentação hábil, sendo no que couber: Cédula de identidade, Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Divida Ativa); Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT); Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe; Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da contratação; Curriculum Vitae ou Currículo Lattes

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após o atendimento de cada pedido, requerimento com identificação bancaria, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

10.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

10.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação.



11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 213/2018 (LOA 2019), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

São José do Divino, PI em 08 de Janeiro de 2019.

Responsável pela elaboração

Antonio de Sousa Machado
Presidente CPL

Setor requisitante

Responsável

Aprovação do Termo de referência

Carlos Carvalho Araújo
Presidente